
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.018, DE 2 DE JUNHO DE 2008.

Homologa o Decreto nº 028/2008, de 14 de abril de 2008, editado pelo Prefeito Municipal de Rurópolis, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando, o Decreto nº 028/2008, de 14 de abril de 2008, editado pelo Prefeito Municipal de Rurópolis que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município em face das fortes chuvas que caem sobre a região, ocasionando, em consequência, inundações que comprometem a segurança e a saúde da população local;

Considerando, que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “situação de emergência” tipificada com o código NE. HEX 12.302, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando, que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 028/2008, de 14 de abril de 2008, editado pelo Prefeito Municipal de Rurópolis, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de junho de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rurópolis

DECRETO Nº 028/2008
RURÓPOLIS-Pa, 14 DE ABRIL DE 2008.

“Dispõe sobre a situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em parte da área Rural (Vicinais) do Município de Rurópolis, ocasionadas pelas péssimas condições de trafegabilidade das vicinais e pela destruição de pontes nelas existentes, especificadas abaixo, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUROPÓLIS-PA Senhor APARECIDO FLORENTINO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 53, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município e pelo Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376 de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº 03 de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil;

CONSIDERANDO, a intrafegabilidade e o difícil acesso das vicinais que estão ao longo das BR-230 (Rodovia Transamazônica) e BR-163 (Cuibá-Santarém) que no período das chuvas que atualmente assolam a região, deixando 03 (três) Comunidades parcialmente isoladas;

CONSIDERANDO, que estamos nos aproximando da colheita de produtos de subsistência do nosso município, nos preocupa sobremaneira as condições de tráfego nas vicinais e principalmente nas Rodovias 230 e 163, causando-nos apreensão do escoamento de toda a produção agrícola, de pecuária e o abastecimento local que encontra-se comprometido;

CONSIDERANDO, a necessidade da imediata recuperação das pontes destruídas pela força das águas e o trabalho de manutenção e conservação das vicinais evitando que o caos se instale no município com a continuidade do período chuvoso o que deixará pequenos e médios agricultores em sérias dificuldades, além daqueles que vivem da agricultura de subsistência e produtores da pecuária e a falta de gêneros alimentícios que não tem como chegar ao município;

CONSIDERANDO, que devido a dificuldade de acesso ao município quem sofre é a população pois os produtos ficam escassos e tem seus valores reajustados no comércio local.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a existência de situação anormal provocada por Desastre Natural e caracterizada por Situação de Emergência.

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para a área Rural (Vicinais), são elas: Vicinais da CACHOEIRA, DOS BAIANOS, MONTEIRO LOBATO, CACHIMBÃO, MANOEL TUPI KM 120, KM 100, KM 115, NICÉIA, IGARAPÉ PRETO, ENXURRADA, SONRISAL, NOVA UNIÃO, TRANSPARANÁ, KM 70 NORTE, KM 65 NORTE, KM 65 SUL e ÁGUAS FRIAS, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Notificação Preliminar de Desastre, Avaliação de Danos e Croqui das áreas afetadas anexo a este Decreto.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rurópolis, Estado do Pará, em 14 de Abril de 2008.

APARECIDO FLORENTINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE RUROPOLIS

DOE Nº 31.181, de 03/06/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ